



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

EDITAL Nº 4, DE 18 DE JUNHO 2014

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Vila Velha (Ifes - Vila Velha) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Simplificada de Bolsistas com a finalidade de compor cadastro de reserva para atuação futura na função de PROFESSOR, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) oferecidos pelo Ifes - Vila Velha, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), observadas as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 12.513/2011; Lei nº 11.892/2008; Lei Complementar nº 101/2000; Port. MEC nº 185/2012; Decreto nº 7.721/2012; Lei nº 12.816/2013; Port. nº 168/2013 e nas normas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº. 4, de 16 de março de 2012 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica; contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional; ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica; e estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.
- 1.1. O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Instituto Federal do Espírito Santo para comporem cadastro de reserva, com vistas a atuarem como PROFESSORES em Cursos FIC oferecidos pelo Ifes – Vila Velha no âmbito do Pronatec.
- 1.2. O processo de seleção ocorrerá em etapa única, constituída da avaliação de documentos apresentados pelo candidato, conforme formulários apresentados em anexos a este Edital.
- 1.3. Os candidatos selecionados poderão ser convocados para atuar em quaisquer turnos: matutino, vespertino e noturno, e em quaisquer dias da semana.
- 1.4. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes – Campus Vila Velha.
- 1.5. Os candidatos selecionados poderão desenvolver suas atividades no município de Vila Velha ou outros municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória em que o Ifes – Vila Velha venha a oferecer cursos no âmbito do Pronatec.

- 1.6. À medida em que houver implementação de novos cursos e/ou turmas, os candidatos selecionados no processo seletivo de que trata este Edital e aqueles que vierem a formar o Cadastro de Reserva poderão ser chamados pela Coordenação Geral do Pronatec ou pela Coordenação Adjunta do Ifes – Campus Vila Velha para atuar no Pronatec, desde que atendam aos pré-requisitos das novas vagas.

2. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 2.1. Os profissionais selecionados e convocados para atuar no Pronatec serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 e suas alterações.
- 2.2. A remuneração se dará pelo tempo de execução das atribuições e desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no Ifes.
- 2.3. O valor da bolsa obedecerá ao valor estabelecido pelo FNDE e será pago até a jornada máxima de 16 horas por semana para o desempenho da função de professor.
- 2.4. O valor-hora pode ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes do Pronatec.
- 2.5. Sobre o valor da remuneração dos servidores - ativos e inativos -, pelo desempenho das funções exercidas no Pronatec, não incidirá tributação.
- 2.6. Sobre o valor da remuneração dos professores substitutos ou temporários, pelo desempenho das funções exercidas no Pronatec, incidirá tributação a seguinte tributação de acordo com a legislação vigente:
 - a) INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - 11%;
 - b) ISS (Imposto sobre Serviço) - conforme a alíquota do Município onde as atividades serão realizadas;
 - c) IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física).
- 2.7. Conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 12.816 de 05/06 2013, não caracterizam contraprestação de serviços as bolsas de estudo recebidas por servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Pronatec.
- 2.8. O bolsista NÃO TEM DIREITO a diárias, passagens ou ajuda de custo/alimentação para realizar as atribuições que são de sua responsabilidade, devendo arcar com os custos de participação em reuniões internas e externas, acompanhamento de alunos e professores, alimentação própria, deslocamentos, entre outros custos necessários para o cumprimento das suas atribuições.
- 2.9. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, das 7:00 às 22:30, de acordo com as necessidades dos cursos e turmas.
- 2.10. A distribuição da carga horária dos bolsistas destinada à execução dos cursos Pronatec do Ifes - Campus Vila Velha ficará a critério da Coordenação Adjunta do Programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento.
- 2.11. Conforme a Resolução 04/2012 do FNDE, os bolsistas selecionados para a função de Professor terão as seguintes atribuições:
 - 2.11.1. Gerais:
 - I. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa.
 - II. Participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta, sendo o atendimento às convocações condicionante para a permanência no programa.
 - III. Participar de eventos de capacitação, organizados pela coordenação geral e/ou adjunta.
 - IV. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais, incluindo todos os espaços em que os cursos forem ofertados.

2.11.2. Específicas:

- I. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- II. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VI. Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- VII. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- VIII. Entregar o plano de disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o Termo de Concessão, podendo ser solicitado a correção do mesmo pelo supervisor do curso;
- IX. Entregar a documentação relativa ao controle de frequência dos estudantes a cada 15 (quinze) dias de aulas, para efeito de pagamento da assistência financeira aos estudantes (transporte e alimentação).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar no processo seletivo o candidato deverá satisfazer, além das exigências específicas constantes no Anexo IV, às seguintes condições gerais:

- (a) Ser servidor ativo ou inativo do quadro permanente do Instituto Federal do Espírito Santo, ou ser professor substituto ou temporário contratado pelo Ifes e com contrato vigente no momento da inscrição e da contratação;
- (b) Não estar afastado ou em licença de qualquer natureza.

3.1.1. Constitui exceção ao item "b" o afastamento do servidor por férias, durante o qual o servidor poderá exercer sua função no Pronatec, desde que em conformidade com a legislação sobre o usufruto de férias e autorizado pela Coordenação Adjunta do Pronatec no campus.

3.1.2. Os servidores INATIVOS deverão informar, no processo de inscrição, o campus no qual trabalhavam antes de se aposentarem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição está disposto no cronograma constante do Anexo I do presente Edital.

4.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por vaga, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o Anexo IV.

4.3. Não será processada a inscrição de pessoas sem vinculação ao Ifes, conforme definido no item 3.1.a.

4.4. Cada candidato poderá se candidatar a apenas 1 (uma) vaga.

4.5. As inscrições serão realizadas mediante o envio de correio eletrônico dos seguintes documentos, **todos em formato .pdf (Portable Document Format)**:

- a) Formulário de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II completamente preenchido, assinado e digitalizado;
- b) Curriculum Vitae no formato da Plataforma Lattes do CNPq, ou conforme o Anexo III deste Edital;
- c) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA (Anexo V), devidamente assinada;
- d) Documentos que comprovem as informações que são objeto de pontuação no processo seletivo, especialmente:
 - I. Tipo de vinculação junto ao Ifes;
 - II. Maior nível de escolaridade;

- III. Formação, atuação ou vinculação à área da vaga, quando houver;
- IV. Tempo de experiência profissional dentro ou fora do Ifes, quando houver;
- V. Tempo de experiência docente nos respectivos níveis e modalidades, quando houver;
- VI. Tempo de exercício em cargos de gestão no Ifes, quando houver;
- VII. Horas em cursos ou outras formas de capacitação, nas respectivas áreas conforme os critérios de pontuação, inclusive aquelas capacitações promovidas pelo Ifes;
- VIII. Demais informações DESCRITAS ENTRE OS REQUISITOS da vaga de interesse do candidato, neste Edital.

e) Plano de Ensino, conforme o modelo constante no Anexo VII.

- 4.5.1. As cópias eletrônicas dos documentos comprobatórios deverão ser enviadas por meio de um único arquivo. Para tal, o candidato pode agrupar ou compactar os comprovantes em um arquivo no formato PDF ou ZIP.
 - 4.5.1.1. O arquivo único com os comprovantes do candidato deve ter, no máximo, 12 Mb de tamanho.
 - 4.5.1.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado a partir da conta institucional do próprio servidor, endereçado a pronatec.vv@ifes.edu.br
 - 4.5.1.3. Não será processada a inscrição enviada de ou para contas diferentes daquelas previstas no item 4.5.1.2.
 - 4.5.1.4. O campo “Assunto” deverá ser preenchido com o nome do candidato seguido da expressão “inscrição Edital 04/2014”, sem as aspas.
 - 4.5.1.5. O e-mail enviado deverá solicitar a **confirmação de leitura**, a qual servirá como comprovante de inscrição.
 - 4.5.1.6. Caso a **confirmação de leitura** não seja recebida até as 12 h do dia seguinte ao prazo de inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenação Adjunta do Pronatec, por meio do mesmo endereço constante no item 4.5.1.2 deste Edital.
- 4.5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal ou entregue em mãos.
- 4.6. A autorização reservada à área de Gestão de Pessoas deve ser obtida pelo candidato junto à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do seu campus.
 - 4.6.1. Para os servidores da Reitoria, a assinatura deve ser obtida junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).
 - 4.6.2. Os Servidores inativos podem obter a assinatura junto à CGP ou à DGP.
- 4.7. O candidato que possuir títulos em mais de uma área poderá enviar mais de um comprovante de titulação, visando à obtenção da pontuação permitida neste Edital.
- 4.8. Caso algum campo do formulário deixe de ser preenchido, a comissão de avaliação reserva-se o direito de excluir o candidato do processo seletivo.
- 4.9. A comissão de avaliação reserva-se o direito de também eliminar o candidato que preencher de forma errada, incompreensível ou ilegível os documentos enviados durante o processo de inscrição (formulário de inscrição, a Declaração de Disponibilidade do Bolsista ou outro documento), caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.
- 4.10. A comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros no encaminhamento de e-mail, anexação e digitalização de documentos, bem como não aceitará documentos que sejam incompreensíveis ou dificultem o processo de pontuação e análise do currículo dos candidatos.
- 4.11. O candidato deverá manter em seu poder a **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA** original assinada, para entrega posterior, caso seja selecionado e convocado.

- 4.11.1. A entrega da DELARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA original e assinada é condição obrigatória para que o candidato inicie seu trabalho e receba a bolsa do Pronatec Bolsa-Formação.
- 4.12. Não serão aceitos, para fins de comprovação de formação, experiência, capacitação, vinculação ou outro critério disposto nos requisitos da vaga ou que seja objeto de pontuação ou requisito neste Edital, declarações ou currículos elaborados pelo próprio candidato.
- 4.13. Não serão aceitos, para fins de pontuação no critério de carga horária de capacitação, comprovantes de eventos, cursos ou outras capacitações que não apresentem de maneira explícita a carga horária referente ao evento de capacitação.
- 4.14. O candidato que quiser utilizar as capacitações realizadas no Ifes deverão enviar os comprovantes de tais capacitações.
- 4.15. Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- I. Cometer falsidade ideológica em prova documental.
 - II. Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - III. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
 - IV. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na Seleção; ou
 - V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção.
- 4.16. Não serão aceitas inscrições e/ou recursos recebidos após o horário definido no Anexo I.
- 4.17. Para efeito de análise documental serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo IV deste Edital.
- 4.18. O candidato poderá entrar com recurso caso sua documentação não tenha sido analisada, utilizando o formulário constante no Anexo VIII deste Edital, preenchido, assinado e digitalizado, anexado a e-mail encaminhado ao endereço pronatec.vv@ifes.edu.br.
- 4.18.1. O campo “Assunto” deverá ser preenchido com o nome do candidato seguido da expressão “Recurso contra homologação de inscrições”, sem as aspas.
- 4.18.2. O e-mail enviado deverá solicitar a **confirmação de leitura**, a qual servirá como comprovante de apresentação do recurso.
- 4.18.3. Caso a confirmação de entrega não seja recebida até as 12h do dia seguinte ao prazo para apresentação de recursos, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenação Adjunta do Pronatec, por meio do mesmo endereço constante no item 4.18 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A Seleção será constituída de etapa única, sendo realizada por meio da análise do Currículo e do Plano de Ensino, encaminhados pelo candidato por ocasião da inscrição.
- 5.1.1. Ao Currículo do candidato será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, em valores inteiros, de acordo com os critérios elencados no Anexo VI.
- 5.1.2. Somente serão considerados as titulações, as atividades profissionais e as capacitações indicadas que sejam devidamente comprovadas por meio do envio dos respectivos documentos encaminhados.
- 5.1.3. A não comprovação das informações inseridas no formulário de inscrição implicará a perda da respectiva pontuação informada no formulário de inscrição.
- 5.1.4. Caso a não comprovação das informações inseridas no formulário de inscrição implique o não atendimento de requisito para alguma vaga, o candidato será automaticamente eliminado da concorrência para a vaga em questão.
- 5.1.5. Ao Plano de Ensino apresentado será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta), em valores inteiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação e clareza dos objetivos..... 0 a 5 pontos
- II. Dados essenciais dos conteúdos..... 0 a 5 pontos
- III. Seleção dos procedimentos didáticos..... 0 a 5 pontos
- IV. Atualidade das informações..... 0 a 5 pontos
- V. Procedimentos de avaliação dos objetivos..... 0 a 5 pontos
- VI. Referências bibliográficas..... 0 a 5 pontos

5.1.6.A pontuação final de cada candidato será obtida pelo somatório das pontuações obtidas no Currículo e no Plano de Ensino.

5.2. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise documental, utilizando o formulário que consta no Anexo VIII deste Edital, preenchido, assinado, digitalizado e anexado a e-mail encaminhado ao endereço pronatec.vv@ifes.edu.br.

5.2.1.O campo “Assunto” deverá ser preenchido com o nome do candidato seguido da expressão “Recurso contra resultado da análise de currículo”, sem as aspas.

5.2.2.O e-mail enviado deverá solicitar a **confirmação de leitura**, a qual servirá como comprovante de apresentação do recurso.

5.2.3.Caso a **confirmação de leitura** não seja recebida até as 12h do dia seguinte ao prazo para apresentação de recursos, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenação Adjunta do Pronatec, por meio do mesmo endereço constante no item 5.2 deste Edital.

5.2.4.A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

5.3. Não caberá recurso contra o resultado da avaliação do Plano de Ensino apresentado pelo candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, por vaga de classificação.

6.2. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

6.2.1.For idoso, amparado no art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;

6.2.2.Tiver maior tempo de docência em cursos técnicos;

6.2.3.Tiver maior tempo de docência em outros cursos de EPT (FIC, Proeja, Tecnólogo, etc);

6.2.4.Tiver maior tempo de atuação no Ifes.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O parecer da Comissão Avaliadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

7.2. Não caberão recursos fora dos períodos expressos no Anexo I deste Edital. Os recursos interpostos fora destes períodos não serão apreciados.

7.3. O resultado final será divulgado em conformidade com o Anexo I do presente edital.

8. DA CONTRATAÇÃO E DAS BOLSAS

8.1. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

8.2. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à abertura de turmas, por área de formação e/ou formação correlata, de acordo com o quadro de cursos descritos no Anexo IV deste Edital, pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

- 8.3. Havendo novas demandas de cursos e interesse do Ifes Campus Vila Velha em ofertá-los, os candidatos classificados fora do limite de vagas, poderão ser convocados, obedecendo à ordem de classificação.
- 8.4. Em caso de ser convocado, o profissional deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade do Bolsista original.
- 8.4.1. A entrega da Declaração deverá ocorrer pessoalmente ao Coordenador Adjunto do Pronatec no Ifes – Vila Velha.
- 8.4.2. A não entrega da Declaração de Disponibilidade do Bolsista acarretará a não contratação do candidato por desistência, podendo a Coordenação Adjunta do Pronatec no Ifes – Vila Velha convocar o próximo candidato classificado no processo seletivo regido por este Edital.
- 8.4.3. No momento da implementação efetiva da turma/curso, caso haja incompatibilidade de horário entre a turma/curso oferecida e a disponibilidade do candidato, chamar-se-á o próximo da lista, ficando o atual candidato como o próximo candidato aprovado na lista de classificação.
- 8.5. O candidato poderá, a qualquer tempo, abrir mão de sua classificação no processo seletivo, bastando entregar o Termo de Desistência disponível no Anexo IX.
- 8.6. O candidato deverá, no momento da contratação, apresentar por escrito as seguintes informações, necessárias à operacionalização do pagamento do bolsista:
- (a) Nome do banco em que possui conta corrente;
 - (b) Número da agência de sua conta corrente;
 - (c) Número da conta corrente;
 - (d) Número do PIS/PASEP.
- 8.7. O contrato poderá ser rescindido:
- I. A qualquer momento, a critério da Coordenação Adjunta do Pronatec no Ifes – Campus Vila Velha, da Coordenação Geral do Pronatec no Ifes, da Direção-Geral do Campus Vila Velha ou da Reitoria do Ifes.
 - II. A critério do bolsista, mediante comunicação à Coordenação Adjunta do Pronatec no Ifes – Campus Vila Velha com 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão.
 - III. Automaticamente, caso os cursos em que o bolsista atua venham a ser descontinuados.
- 8.8. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação.
- 8.9. Só poderá receber os valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o Termo de Concessão de Bolsas.
- 8.10. O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.
- 8.11. A remuneração aos bolsistas ocorrerá em conformidade com a tabela que segue:

| Função | Carga Horária Máxima Semanal | Valor da Bolsa (R\$) |
|-----------|-----------------------------------|----------------------|
| Professor | Até o limite de 16 horas semanais | 50,00/h (60 minutos) |

- 8.12. Não haverá definição de carga horária semanal mínima obrigatória a ser cumprida, apenas carga horária semanal máxima, definida pela legislação vigente.
- 8.13. Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.
- 8.14. O afastamento do profissional das atividades do Pronatec implica no cancelamento da sua remuneração.
- 8.15. Os nomes, locais e horários de trabalho dos profissionais deverão ser fixados em local público no Campus Vila Velha do Ifes;

- 8.16. Os profissionais estarão sujeitos a avaliações realizadas pela Coordenação Adjunta do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do mesmo no Pronatec, podendo o Termo de Concessão ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não atenda aos critérios do Programa.
- 8.17. As atividades, carga horária e valores percebidos são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Coordenação Adjunta a substituição do bolsista ou o seu desligamento, na hipótese de não cumprimento de suas atividades.
- 8.18. Em caso de alteração de legislação e normas aplicáveis ao Programa, a Coordenação Adjunta do Pronatec procederá as adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo que o profissional será comunicado e, em caso de não concordância com as adaptações, será realizado seu desligamento do Programa.
- 8.19. As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.
- 8.20. O horário de desempenho das atividades será fixado pela Coordenação Adjunta do Pronatec no Ifes – Vila Velha. O Ifes se reserva no direito de efetuar mudanças em dias e horários de aulas de acordo com o interesse da Administração.
- 8.20.1. Qualquer solicitação de alteração de horário só deverá ser encaminhada pela Coordenação Adjunta do Programa, com as devidas justificativas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A aprovação na seleção interna assegurará apenas a expectativa de vaga, ficando a concretização condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade da seleção.
- 9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 9.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa da seleção, utilizar meio fraudulento ou ilícito a fim de lograr resultado favorável para si ou outrem.
- 9.6. A ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a publicação de conteúdo referente a este processo seletivo no endereço <http://www.ifes.edu.br> não implicará, necessariamente, na alteração das datas previstas no Anexo I do presente Edital
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral, ouvida a Comissão de Seleção.
- 9.8. A validade do presente Edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 9.9. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail pronatec.vv@ifes.edu.br, com o assunto "Dúvidas Edital 04/2014"

Vila Velha, 18 de junho de 2014

ROBERTO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral

Port. 158, de 02.03.2010

CRONOGRAMA - ANEXO I

| ETAPA/ATIVIDADE | DATA/ HORÁRIO DE REALIZAÇÃO | LOCAL |
|---|---|--|
| Publicação do Edital | 18 de junho | Página do Ifes |
| Inscrição | De 20 de junho às 23h59 de 25 de junho | E-mail: pronatec.vv@ifes.edu.br |
| Análise de Documentos | 26 de junho | Campus Vila Velha |
| Resultado da Análise de Documentos | 27 de junho | Página do Ifes |
| Recursos | De 28 de junho até 23h59min. de 29 de junho | E-mail: pronatec.vv@ifes.edu.br |
| Resultado dos recursos e homologação do resultado final | 01 de julho | Página do Ifes |
| Contratação | 02 de julho | Campus Vila Velha |

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II

1. DADOS PESSOAIS

| | | | | | |
|---|-----------------|------------------------------------|---------------|------------------------------------|--|
| NOME | | | SIAPE | | |
| | | | | | |
| RG | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF | ESTADO CIVIL | | |
| | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| | | | | | |
| BAIRRO | CEP | MUNICÍPIO | | ESTADO | |
| | | | | | |
| E-MAIL | | | TELEFONE FIXO | CELULAR | |
| | | | | | |
| ESCOLARIDADE | | | | | |
| <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO/TÉCNICO | | <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO | | <input type="checkbox"/> MESTRADO | |
| | | | | <input type="checkbox"/> DOUTORADO | |

2. EIXO, CURSO E DISCIPLINA EM QUE DESEJA ATUAR (observar o Anexo IV)

| Eixo Tecnológico | Curso | Disciplina | Assinale para se candidatar |
|-------------------|--------------------------------|--|-----------------------------|
| Gestão e Negócios | Operador de Telemarketing | Comunicação e Expressão | <input type="checkbox"/> |
| | | Operação de Telemarketing (cadastro de reserva) | <input type="checkbox"/> |
| | | Saúde Ocupacional | <input type="checkbox"/> |
| | Auxiliar de Secretaria Escolar | Organização Documental | <input type="checkbox"/> |
| | | Redação Oficial | <input type="checkbox"/> |

3. Já trabalhou em cursos de qualificação profissional anteriormente? Comente sobre sua experiência profissional nesta área. (não ultrapassar 150 palavras)

| Local e Data | Assinatura |
|--------------|------------|
| | |

OBSERVAÇÃO: Enviar este formulário juntamente com os documentos listados no item 4.5 do Edital.

MODELO DE CURRICULUM VITAE – ANEXO III (máximo 4 páginas)

1. Dados Pessoais

Nome

Data de Nascimento – Cidade/Estado – País

CPF

2. Formação Acadêmica/Titulação

Formato:

Ano de Início – Ano de Conclusão – Título Acadêmico

Instituição de Conclusão

Título do trabalho apresentado (se houver)

Orientador (se houver)

Agência de fomento (se houver)

3. Formação Complementar

Formato:

Ano de Início – Ano de Conclusão – Tipo de Curso (Aperfeiçoamento/Extensão/Formação

Continuada/Curta Duração) – Carga Horária

4. Atuação Profissional

Formato:

Instituição de Vínculo

Ano de Início da Atuação – Ano Final de Atuação – Tipo de Vínculo – Enquadramento

Funcional – Carga Horária – Regime de Trabalho

Atividades Desempenhadas

Formato:

Mês/Ano de Início – Mês/Ano de Conclusão – Tipo de Atividade / Local de Atuação / Cargo

ou Função ocupado / Atividades Desenvolvidas

5. Produção Bibliográfica

Formato:

Tipo de produção / listagem da produção (Normas da ABNT)

6. Produção Técnica

Formato:

Tipo de produção / listagem da produção (Normas da ABNT)

7. Orientações e Supervisões

Formato:

Tipo de Orientação

Listagem de orientações (Nome do estudante, título do trabalho, ano de conclusão, nível de ensino, instituição)

CURSOS E VAGAS – ANEXO IV

| ÁREA/ DISCIPLINA | CURSO | REQUISITOS MÍNIMOS | NÚMERO DE VAGAS |
|------------------------------|--------------------------------------|---|------------------------|
| Redação oficial | Auxiliar de Secretaria Escolar | Curso Superior de Tecnologia em Secretariado, ou Graduação em uma das seguintes Áreas de Avaliação: Direito; Ciências Sociais Aplicadas I; ou em Letras/Linguística ou em Jornalismo ou em Educação. | 01 |
| Organização Documental | | Qualquer curso de graduação ou Ensino Médio completo com experiência de 15 meses na organização de arquivos, documentos e rotinas de secretaria escolar. | 01 |
| Operação de Telemarketing | Operador de telemarketing | Curso de Graduação ou Técnico no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios ou na Área de Avaliação: Administração, Ciências Contábeis, ou Ensino Médio completo e todos com experiência de no mínimo 15 meses na área de operação de telemarketing. | Cadastro de reserva |
| Comunicação e Expressão | | Curso Superior de Tecnologia em Secretariado, ou Graduação em uma das seguintes Áreas de Avaliação: Ciências Sociais Aplicadas I; ou em Letras/Linguística ou em Jornalismo ou em Educação. | 01 |
| Saúde Ocupacional | | Graduação em Medicina, ou em Enfermagem, ou em Educação Física, ou em Fisioterapia, ou em Terapia Ocupacional ou em Nutrição ou em Farmácia . | 01 |

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA - ANEXO V

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Pronatec e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação, conforme apresentada na tabela abaixo, e nem comprometerei a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no Ifes, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Horários da jornada de trabalho no Ifes e disponibilidade para o Pronatec

| Turno | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sab |
|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Manhã | | | | | | |
| Tarde | | | | | | |
| Noite | | | | | | |

Obs.: Preencher com as siglas "Ifes" OU "Pronatec"

| Local e Data | Assinatura |
|--------------|------------|
| | |

DECLARAÇÃO DO SETOR DE LOTAÇÃO

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no Ifes.

| Local e Data | Assinatura do Chefe Imediato | Assinatura do Diretor-Geral (se externo ao Campus Vila Velha) |
|--------------|------------------------------|--|
| | | |

PARECER DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (CGP/DGP) - Uso Exclusivo

De acordo com as declarações acima prestadas.

| Observação: | |
|--------------|---|
| | |
| | |
| | |
| Local e Data | Assinatura do Coordenador ou Diretor de Gestão de Pessoas |
| | |

Critérios de Pontuação do Candidato - ANEXO VI

| Dados Cadastrais | | | | |
|---|--|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Nome | | SIAPÉ | | |
| Campus | | Data da Avaliação | | |
| Situação Funcional | Ativo – 20 pontos Substituto/Temporário – 8 pontos Inativo – 2 pontos | Pontuação no Critério: | | |
| Titulação Acadêmica | Ensino Técnico – 1 ponto Graduação – 2 pontos Aperfeiçoamento ou Especialista – 3 pontos Mestrado ou Doutorado – 4 pontos | Pontuação no Critério: | | |
| Caso exista, nos REQUISITOS da vaga, a formação ou experiência PROFISSIONAL, você atende a este critério? (lembre que será necessária a comprovação) Sim - 15 pt Não - 0 pt | | | Pontuação no Critério: | |
| Experiência Profissional - últimos 5 anos, em semestres (sem sobreposição de semestres por critério) | | | | |
| Critério: tempo na área específica do curso | Semestres | Valor por Semestre | Valor Máximo | Pontuação no Critério |
| Tempo de serviço profissional não acadêmico (não sobrepor aos semestres de docência) | | 0,3 | 3 | |
| Critério: tempo de gestor no Ifes | Semestres | Valor por Semestre | Valor Máximo | Pontuação no Critério |
| Tempo de coordenador de cursos EPT ou de área pedagógica | | 0,2 | 2 | |
| Tempo à frente de coordenação ou diretoria da área pedagógica | | 0,1 | 1 | |
| Experiência Docente - últimos 5 anos, em semestres (sem sobreposição de semestres) | | | | |
| Critério: tempo na atividade docente | Semestres | Valor por Semestre | Valor Máximo | Pontuação no Critério |
| Ensino Médio (não considere o Proeja ou o técnico integrado) | | 0,2 | 2 | |
| Ensino EPT (FIC, Técnico, Proeja, tecnólogo) | | 0,8 | 8 | |
| Ensino Superior (graduação e pós-graduação, exceto tecnólogo) | | 0,3 | 3 | |
| Capacitação Profissional - últimos 5 anos, máximo 200 horas (sem sobreposição de horas) | | | | |
| Realização de capacitação (cursos, eventos, oficinas, etc) | Horas | Valor por Hora | Valor Máximo | Pontuação no Critério |
| Cursos na área Pedagógica, Assistência Social, Inclusão Social e afins. | | 0,03 | 6 | |
| Cursos/Capacitação na área específica do curso escolhido (caso não haja curso especificado, contabilize as horas das capacitações na sua área de formação). | | 0,03 | 6 | |
| Pontuação Total do Candidato | | | | |

PLANO DE ENSINO – ANEXO VII

(CONSTRUA UM PLANO DE ENSINO PARA UM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL OU CONTINUADA)

| | | |
|--|---------------------|--------------------------------|
| PROFESSOR: | | |
| CURSO: | | |
| DISCIPLINA: | | CARGA HORÁRIA PROPOSTA: |
| OBJETIVO GERAL: | | |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS: | | |
| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | | |
| SEQUÊNCIA DIDÁTICA | TEMA/ASSUNTO | CARGA HORÁRIA |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| PROCEDIMENTOS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS: | | |
| Aulas Teóricas: | | |
| Aulas Práticas: | | |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO: | | |
| REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO: | | |

TERMO DE DESISTÊNCIA – ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, aprovado(a) em processo seletivo de que trata o
Edital nº 04/2014 para a função de professor da disciplina _____
_____ no Campus Vila Velha do Ifes, informo que desisto da referida
função, sem direito a recorrer desta decisão.

_____ de _____ de _____
Município Dia Mês Ano

Assinatura